



Comissão de Documentação e Cadastro

Curitiba, 06 de novembro de 2008

| NOME | ENTIDADE |
|--------------------------|--------------------|
| Cristiane Meyer | CRESS/PR |
| Débora Gonçalves da Rosa | SETP/CDI |
| Denise Colin | SETP/NUCLEAS |
| Izabel Cristina Marques | PGE |
| Keity F. da Cruz | Ministério Público |
| Kelli Albanese | SETP/CDI |
| Luis Carlos Kaill | UNAMAR |
| Sandra Mancino | Ministério Público |
| Teresinha Wolff | CRESS/PR |

RELATÓRIO

1. Retorno do parecer da Procuradoria Geral do Estado – PGE:

A conselheira Izabel (PGE) retornou o ofício encaminhado à Procuradoria solicitando informações referente à educação infantil. Foi solicitado de quem era a competência de manutenção do cadastro das entidades que desenvolvem serviços voltados à educação infantil e, o retorno expôs que:

- ✓ a educação infantil é competência do âmbito municipal, não cabendo ao estado manter cadastro;
- ✓ a educação infantil a partir de janeiro de 2009 não receberá mais recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e sim do FUNDEB;
- ✓ os serviços prestados são da política de educação;
- ✓ segundo os documentos que tratam do cadastro de entidades na SETP, e das reduções e isenções de tarifas da COPEL, Sanepar e Corpo de Bombeiros, essas entidades já teriam direito aos benefícios por serem entidades de cunho educacional e de utilidade pública, o que também as disponibilizaria o acesso aos benefícios.

Dessa forma, não faz mais sentido essas entidades estarem cadastradas na SETP, visto que não possuem mais vinculação direta com a política de assistência social, bem como poderão ter acesso aos benefícios sem a declaração da Secretaria.

Assim, a Comissão sugere que seja encaminhado ofício (para pauta da próxima reunião) a COPEL, Sanepar e Corpo de Bombeiros informando que essas entidades não necessitarão mais da declaração da SETP e, que poderão apenas apresentar documentos de âmbito municipal ou federal como declaração de utilidade pública ou demais documentos que são critérios para concessão de benefícios para essas entidades. Sugere ainda, que seja encaminhado aos Escritórios Regionais memorando informando das deliberações do Conselho, e que essas entidades não se cadastrariam mais na Secretaria.

O que restam para reordenamento são as Comunidades Terapêuticas e os Centros de Defesa de Direitos de pessoas com doenças, as quais a



política de saúde não reconhece como pertencentes à sua competência. Assim, será aguardado até a convocação da próxima reunião do Conselho Estadual de Saúde para discutir sobre o assunto, conforme deliberado com as representantes da SESA em reunião da Comissão de agosto/08. Caso a reunião não ocorra ainda esse ano, é prioridade para a primeira reunião do ano de 2009, que o CEAS solicite aos Conselhos de Saúde a inclusão na pauta para sanar tal pendência.

- Encaminhamentos:
- Elaborar ofício à COPEL, Sanepar e Corpo de Bombeiros sobre a deliberação (para pauta da próxima reunião);
- Elaborar e encaminhar aos Escritórios Regionais memorando informando das deliberações do Conselho, que as entidades de educação infantil não se cadastrariam mais na Secretaria (anexar informação PGE).

2. Elaboração de nota técnica referente ao cadastro de entidades no CMAS:

Foi apresentada proposta de nota técnica à Comissão que contempla toda a trajetória histórica e os marcos legais referentes às entidades de assistência social; o cadastro de entidades nos CMAS: organização, caracterização das entidades de assistência social, sugestões de modelos de certificados e documentação a ser solicitada, etc. Todo o material será encaminhado aos conselheiros da Comissão via correio eletrônico para análise minuciosa e retorno até o dia 20/11, impreterivelmente. Após será encaminhada a todos os conselheiros para apreciação e contribuições.

A Comissão sugere que a nota técnica seja analisada por todos na próxima reunião, para podermos aprova-la o quanto antes, devido à alta solicitação e necessidade de orientação aos CMAS.

- Encaminhamentos:
- Encaminhar aos conselheiros da comissão toda a documentação referente à minuta da nota técnica e a própria minuta para apreciação e contribuições até 20/11;
- Após, enviar à todos os conselheiros.

3. Análise das deliberações da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:

As deliberações da Conferência foram analisadas e discutidas, focando nas prioridades deliberadas para a política de assistência social.

4. Ofício nº 043/2008 da APAE de Nova Esperança do Sudoeste:

A APAE de Nova Esperança do Sudoeste encaminhou ofício ao CEAS solicitando que o CNAS conceda o CEBAS para a entidade. A Comissão



sugere que seja encaminhado ofício de retorno para a entidade, informando que o Conselho Estadual não intervém na concessão do CEBAS, e encaminhar em anexo documento com a documentação necessária, endereço para encaminhamento e telefone para esclarecimento de dúvidas.

- Encaminhamentos:
- Elaborar e encaminhar retorno à APAE de Nova Esperança do Sudoeste e informar o CMAS sobre a solicitação.

5. Processo nº 7.076.569-1 da Associação de Amigos dos Idosos “Viva a vida na Terceira Idade”:

Esse processo se refere a uma solicitação da respectiva entidade pertencente ao município de Castro, para que o CEAS intervenha tomando as medidas cabíveis sobre o caso. O processo contempla uma denúncia feita pela entidade para o Ministério Público (Comarca de Castro) denunciando e requerendo investigação sobre os atos do gestor público municipal e CMAS.

A entidade recebeu uma emenda parlamentar em maio de 2006, cujo valor total era R\$50.000,00, sendo destinado à entidade o valor de R\$40.000,00 e para o Lar Mariliana Barbosa R\$10.000,00. A Associação de amigos dos idosos teria que entrar com a contrapartida R\$8.000,00 e o Lar Mariliana Barbosa com R\$2.000,00, porém a primeira entidade não tinha essa contrapartida. O recurso solicitado pela entidade seria para a construção de um Centro Dia para idosos. Dessa forma, o prefeito só aceitou receber a emenda se a mesma fosse dividida com o município. Assim, a Associação de amigos dos idosos ficaria com R\$15.000,00, o Lar Mariliana Barbosa com R\$10.000,00 e o município com R\$25.000,00, para uma contrapartida de R\$10.000,00.

Tal emenda só teve o recurso liberado no mês de julho/08 e o recurso repassado para o FMAS. Assim, para a entidade poder receber o recurso a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou alguns documentos, dentre eles a inscrição e atestado de funcionamento no CMAS. O CMAS questionou os serviços prestados pela entidade e a inscrição foi deferida, porém o atestado de funcionamento foi negado, visto que entendeu que a entidade encontra-se inativa em suas atividades. Assim, o recurso todo foi repassado ao órgão gestor.

Em 2006, a entidade relata que o órgão gestor municipal cancelou o subsídio que a mesma recebia o que culminou com o despejo da entidade da sua sede social, e essa foi transferida para a garagem da casa de uma das fundadoras.

A entidade reforça que necessita do atestado de funcionamento, emitido pelo CMAS, para poder receber a emenda e se possível, receber o subsídio cancelado em março/06 com direito a todas as parcelas.

Conforme artigo 9º, § 4º da LOAS: *“As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.”*; a Comissão sugere encaminhamento de ofício ao CMAS de Castro solicitando informações sobre a entidade e os motivos da não concessão do atestado de funcionamento. Ainda, há um email



encaminhado pela assistente social e diretora administrativa da entidade, para a presidente do CEAS, alegando que o CEAS repassou informação ao CMAS na data de 16/09/08, informando que a inscrição da entidade deveria ser suspensa pelo CMAS. A Comissão sugere que no mesmo ofício o CMAS se pronuncie quanto as questões levantadas no email pela entidade, considerando que até o presente momento o CEAS não tinha conhecimento do fato.

Outros encaminhamentos que a Comissão indica é o envio de ofício à entidade solicitando alguns documentos como estatuto, relatório de atividades apontando os serviços desenvolvidos e a equipe técnica responsável, ata de eleição da atual diretoria, alvará de funcionamento, leis de utilidades pública. Sugere-se ainda que o CEAS encaminhe ofício ao MP (comarca de Castro) solicitando informações sobre o caso, quais foram os procedimentos tomados, como a denúncia foi processada e qual a situação do caso.

- Encaminhamentos:

- Elaborar e encaminhar ofício ao CMAS de Castro (o retorno deve ser dado em 10 dias);
- Elaborar e encaminhar envio de ofício à entidade (o retorno deve ser dado em 10 dias);
- Elaborar e encaminhar ofício ao Ministério Público, comarca de Castro (o retorno deve ser dado em 10 dias).

6. Informativo 18/2008 de 20/10/2008 emitido pelo Gabinete do Senador Flávio Arns:

O documento é apenas para conhecimento e refere-se aos prazos de renovação de documentos para entidades. Lembra que para as entidades permanecerem isentas da cota pratonal, é necessário o envio até 30/01 do plano de ação (atividades e metas a serem atingidas no ano), e até 30/04 o envio do relatório de atividades e anexos referentes ao ano anterior.

As entidades devem encaminhar a renovação para a Receita Federal e, as entidades que são declaradas de Utilidade Pública Federal, podem renovar junto ao Ministério da Justiça.